

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 010/22, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

“Declara Entidade de Utilidade Pública e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E
O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado entidade de Utilidade Pública a **COMUNIDADE TERAPEUTICA MEU ALVO E CRISTO - CoTeMACri**, com sede à Fazenda Limeira, Zona Rural, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o nº 41.514.826/0001-56**, código e descrição da atividade econômica principal - 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, com foro jurídico na Comarca de Quirinópolis-Goiás, entidade de amparo e ajuda a dependentes químicos, deficiência mental e distúrbios psíquicos em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos 09 dias do mês de Março de 2.022.

NÚBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA
Vereadora Autora
PMDB



JUSTIFICATIVA

A COMUNIDADE TERAPEUTICA “MEU ALVO É CRISTO”, é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ: 41.514.826/0001-56, que atua desde 2020 no município de Quirinópolis e que tem por objetivos atuar com intuito das mais diversas formas e modos, nos distintos processos, humanos, sociais, políticos e culturais, sendo elo de ligação entre os mecanismos, a sociedade e o indivíduo. Cooperando como ferramenta para o crescimento, evolução e aprimoramento humano - social, através da promoção de apoio, assistência social, educacional, recreativo, atendendo a todos do sexo masculino e feminino, independente de classe social, nacionalidade, cor, raça e crença religiosa.

Tem como finalidade habilitar e reabilitar, inserir e integrar pessoas com problemas psicoativos ou dependências de substancias toxicas e químicas de qualquer natureza, a vida comunitária e social com o fito de reestabelecer a forma e a conduta ordeira e pacifica junto a sociedade, com produção á vida ativa junto a sociedade.

Vale ressaltar que em meados do mês de Fevereiro do ano de 2021, elaboramos o referido Projeto de Lei de reconhecimento da entidade pública da referida comunidade, porém respeitando as exigências para tal declaração, a mesma ainda não tinha 1 (um ano) de fundação, ou seja, faltava esse requisito para atender todas as finalidades do projeto, ao decorrer do tempo, em 09 de Março de 2022, entramos novamente com o Projeto de Lei Ordinária do Legislativo e novamente o mesmo foi devolvido por justificativa de Certidão Incompleta (Proposição 98/2022), e no dia 11 de março de 2022 (Proposição 99/2022), a matéria continuava negada por conta de uma certidão positiva.

Assim justifico que a propositura e de minha autoria desde do ano de 2021 no início dos nossos trabalhos nessa 19ª Legislatura.

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Portanto, por ser de relevante interesse social e preenchido os requisitos legais necessários, pugna-se pela declaração de utilidade pública.

NÚBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA

Vereadora Autora

PMDB